



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

## PORTARIA Nº 169/2025

O Senhor **ELCIO JOSÉ VIDAL**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela lei,

Considerando o artigo nº 50 da Lei Municipal nº 008/2013, que prevê a concessão de gratificação ao servidor que prestar serviços extraordinários de forma não eventual, à noite, sábados, domingos e feriados, no sistema de plantões, sobreaviso ou elasticidade de jornada e também que exerça atividades que tenha essencialidade, complexidade e responsabilidade de determinadas funções ou atribuições;

Considerando a necessidade do Serviço de Limpeza da Divisão de Atenção Básica do município adequar seu processo de trabalho às recomendações necessárias para garantir a segurança do paciente e da equipe de saúde;

Considerando as normativas da Unidade de Saúde que fixam a periodicidade de execução de limpezas específicas em todos os locais onde ocorrem atendimentos aos pacientes, em todos os consultórios e estabelecimentos vinculados à Atenção Básica: Consultório Odontológico Escola Euclides, Centro de Saúde Helena Pereira de Carvalho Izac, Academia de Saúde, Fisioterapia, Unidade de Atenção Primária à Saúde da Família e Centro de Especialidades Multiprof. Ziza Maria Coutinho;

Considerando o ofício nº 045/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), à luz do artigo 50 da Lei Municipal nº 008/2013, sendo 30% (trinta por cento) do vencimento básico das servidoras.

|     | Cód.  | Servidor                      | Cargo                           |
|-----|-------|-------------------------------|---------------------------------|
| I   | 20820 | Fabiane de Souza              | Auxiliar de Serviços de Limpeza |
| II  | 20596 | Joelma Aparecida Mateus       | Zeladora                        |
| III | 20830 | Melriane Luzia Coutinho Alves | Auxiliar de Serviços de Limpeza |

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 20 de fevereiro de 2025.

**ELCIO JOSÉ VIDAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 3526-1458*  
*CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR*  
*[www.santanadoitarare.pr.gov.br](http://www.santanadoitarare.pr.gov.br)*